



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	02
PROC.	OPG/17
C.M.	17/17

OFÍCIO/SNJ Nº 0043/2017

Em 08 de março de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

PROJETO DE LEI

052 / 17

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

Trata-se de uma reformulação no referido Conselho, visando a atualizar a legislação vigente em face da atual estrutura administrativa do poder executivo municipal, alinhando-a também à conjuntura social da cidade e, sobretudo, dinamizando as atividades desse importante órgão. Além disso, o atual projeto, convertendo-se em Lei, amplia a representação da sociedade civil neste importante colegiado.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

14801-300 - ARARAQUARA/SP



PROJETO DE LEI Nº

052 717

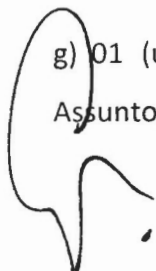
Altera dispositivo da Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e privadas:

I - do Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 01 (um) representante da Proteção Social Especial;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante do CRIA - Centro de Referência do Idoso de Araraquara;
- f) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo 01 (um) representante da Secretaria, 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Habitação, e 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

 . . .



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

FLS.	04
PROC.	076/14
C.M.	AK

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

i) 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;

II - das Instituições, Associações, Movimentos Sociais e Serviços:

a) 03 (três) representantes de grupos de convivência distintas;

b) 03 (três) representantes de entidades não-governamentais na área de abrigo, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

c) 03 (três) representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa;

d) 01 (um) representante da Associação dos Aposentados de Araraquara;

e) 03 (três) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa de nível superior;

III – do Orçamento Participativo:

a) 05 (cinco) representantes das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo que destes membros 04 (quatro) serão oriundos das plenárias regionais e 01 (um) será oriundo de plenária específica sobre a temática do idoso.

§1º. Os representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa citados na alínea 'c' do inciso II, serão eleitos entre seus pares em assembleia representativa especialmente convocada para esse fim.

§2º. Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea 'a' do inciso III deste artigo serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	05
PROC.	076/14
C.M.	SPD

desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho Municipal do Idoso.”

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso será composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro, conselheiros eleitos dentre os membros efetivos do Conselho na primeira reunião realizada no mandato.

§1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

§2º. A Presidência deverá ser exercida necessariamente por conselheiro(a) com 60 (sessenta) anos ou mais.”

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** O mandato do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 8.816, de 09 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de março 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

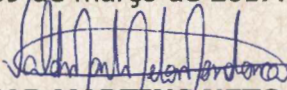
Processo nº **076** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **09 MAR 2017**


Prazo para apreciação até:.... **08 ABR 2017**

Araraquara, 09 de março de 2017.


VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
Diretor Legislativo

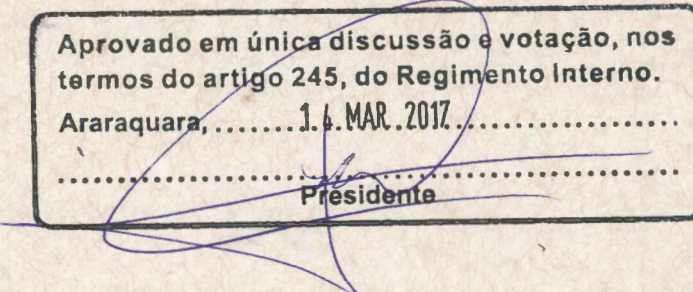
Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 09 de março de 2017.


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

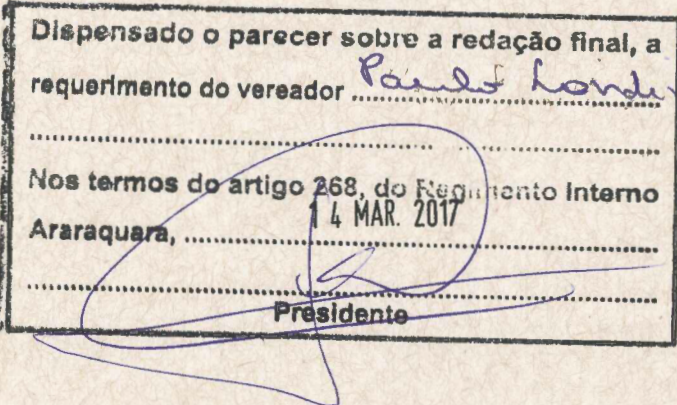
Araraquara, **14 MAR. 2017**


.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Londer

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, **14 MAR. 2017**


.....
Presidente



Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2017 17:51
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Ana Paula Morato de Miranda; Camila Pazim; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Fabiano Roberto Salata; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Johnny César dos Santos; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Daniel L. O. Mattosinho; Marcelo R. D. Cavalcanti
Assunto: 11 (onze) projetos do Executivo protocolizados nesta data
Anexos: OFÍCIOSNJ N 0036.2017 - Conselho final.doc; OFÍCIOSNJ N 0037.2017.doc; OFÍCIOSNJ N 0038.2017.doc; OFÍCIOSNJ N 0039.2017.doc; OFÍCIOSNJ N 0040.2017.doc; OFÍCIOSNJ N 0041.2017.doc; OFÍCIOSNJ N 0042.2017.doc; OficioSNJ n 0043.2017 - PL Altera Conselho do Idoso - nova versão.doc; OficioSNJ n 0044.2017 - PL Fundo Bombeiros FUMBOM - versão final.doc; OFÍCIOSNJ N 0045.2017 - CMGD - Versão final.doc; OFÍCIOSNJ N 0049.2017 - OGM - nova versão.doc

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
Assessoria Chediek	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Assessoria Juliana Damus	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Édio Lopes	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Edison Jose Soares	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Elias Chediek	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Elton Hugo Negrini	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Gerson Roza de Freitas	Entregue: 09/03/2017 17:51	
Jeferson Yashuda	Entregue: 09/03/2017 17:52	
José Carlos Porsani	Entregue: 09/03/2017 17:51	
Jose Luiz Gilliotti dos Santos	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Juliana Damus	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Lucas Grecco	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Magal Verri	Entregue: 09/03/2017 17:52	Lida: 09/03/2017 17:53
Pastor Raimundo Bezerra	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Paulo Fernando Paes Landim	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Presidencia	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Rafael de Angeli	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Roger Tiago de Freitas Mende	Entregue: 09/03/2017 17:51	
Tenente Santana	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Thainara Karoline Faria	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Toninho do Mel	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Ana Paula Morato de Miranda	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Camila Pazim	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Daniel Guedes Evangelista	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Estagiário Imprensa	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Evandro Gianasi Vasconcelos	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Fabiano Roberto Salata	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Francisco de Assis	Falhou: 09/03/2017 17:51	
Jéssica Leal Mendonça	Entregue: 09/03/2017 17:52	

FLS.	08
PROC.	046/17
C.M.	

Destinatário	Entrega	Ler
Johnny César dos Santos	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Juliane Adne Corradi Pastre	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Mariana Tiemi Kimura Claudio	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Renan Antonio Abbade Dentillo	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Thiago Moura Bego	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Wagner Luiz	Entregue: 09/03/2017 17:51	
William Yuzo Miyagi	Entregue: 09/03/2017 17:52	
Daniel L. O. Mattosinho	Entregue: 09/03/2017 17:51	
Marcelo R. D. Cavalcanti	Entregue: 09/03/2017 17:52	

Boa tarde!

Seguem anexas (onze) proposituras protocolizadas pelo Poder Executivo nesta data.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



FLS. 09
PROC. 076/17
C.M. 23/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

PARECER Nº

069

/17.

Projeto de Lei nº 52/2017

Processo nº 76/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013 (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências), com o objetivo de atualizar os membros do Conselho Municipal do Idoso conforme a reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, bem como de ampliar a representação da sociedade civil neste importante colegiado, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

As comissões abaixo especificadas deverão se pronunciar sobre a matéria, na ordem em que elencadas:

1. Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
2. Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 10 MAR 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Magal Verri

MRDC/dlom

Thainara Faria





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PARECER Nº

034

/17.

Projeto de Lei nº 52/2017

Processo nº 76/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013 (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências), com o objetivo de atualizar os membros do Conselho Municipal do Idoso conforme a reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, bem como de ampliar a representação da sociedade civil neste importante colegiado, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, **10 MAR 2017**

Presidente e Relator

Elias Chediek

Zé Luiz

Roger Mendes

Roger Mendes





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº

007

/17.

Projeto de Lei nº 52/2017

Processo nº 76/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013 (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências), com o objetivo de atualizar os membros do Conselho Municipal do Idoso conforme a reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, bem como de ampliar a representação da sociedade civil neste importante colegiado, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 13 MAR 2017

Gerson da Farmácia

Presidente e Relator

Paulo Landim

Zé Luiz





FLS.	12
PROC.	076/134
C.M.	ARL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 032/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 052/17

Altera dispositivo da Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e privadas:

I - do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 01 (um) representante da Proteção Social Especial;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante do CRIA - Centro de Referência do Idoso de Araraquara;

f) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo 01 (um) representante da Secretaria, 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Habitação, e 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

i) 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;

II - das Instituições, Associações, Movimentos Sociais e Serviços:

a) 03 (três) representantes de grupos de convivência distintas;

b) 03 (três) representantes de entidades não-governamentais na área de abrigo, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

c) 03 (três) representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa;

d) 01 (um) representante da Associação dos Aposentados de Araraquara;

e) 03 (três) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa de nível superior;

III - do Orçamento Participativo;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

a) 05 (cinco) representantes das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo que destes membros 04 (quatro) serão oriundos das plenárias regionais e 01 (um) será oriundo de plenária específica sobre a temática do idoso.

§ 1º Os representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa citados na alínea 'c' do inciso II, serão eleitos entre seus pares em assembleia representativa especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea 'a' do inciso III deste artigo serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho Municipal do Idoso."

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso será composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro, conselheiros eleitos dentre os membros efetivos do Conselho na primeira reunião realizada no mandato.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º A Presidência deverá ser exercida necessariamente por conselheiro(a) com 60 (sessenta) anos ou mais."

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O mandato do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 8.816, de 09 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	14
PROC.	0761/17
C.M.	[assinatura]

Ofício nº 029/17-DL

Araraquara, 15 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 14 de março de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
030/17	044/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui a Lei Orgânica da Procuradoria do Município de Araraquara e dá outras providências.
031/17	045/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES.
032/17	052/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.
033/17	053/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros – FUMABOM e dá outras providências.
034/17	054/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Democrática – CMGD e dá outras providências.
035/17	056/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
036/17	046/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.
037/17	047/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.
038/17	048/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.
039/17	049/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.
040/17	050/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.
041/17	051/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.
042/17	057/17	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0374/2017

Em 27 de março de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 032/17
Projeto de Lei nº 052/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.894, de 16 de março de 2017, alterando a Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

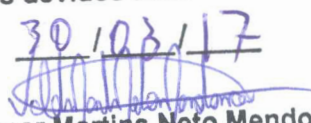


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete

("JVb")

Processo nº 076/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

30/03/17

Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.894

De 16 de março de 2017

Autógrafo nº 032/17 - Projeto de Lei nº 052/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 (quatorze) de março de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e privadas:

I. Do Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 01 (um) representante da Proteção Social Especial;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante do CRIA - Centro de Referência do Idoso de Araraquara;
- f) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo 01 (um) representante da Secretaria, 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Habitação, e 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

i) 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;

II. Das Instituições, Associações, Movimentos Sociais e Serviços:

a) 03 (três) representantes de grupos de convivência distintas;

b) 03 (três) representantes de entidades não-governamentais na área de abrigo, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

c) 03 (três) representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa;

d) 01 (um) representante da Associação dos Aposentados de Araraquara;

e) 03 (três) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa de nível superior;

III. Do Orçamento Participativo:

a) 05 (cinco) representantes das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo que destes membros 04 (quatro) serão oriundos das plenárias regionais e 01 (um) será oriundo de plenária específica sobre a temática do idoso.

§ 1º Os representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa citados na alínea 'c' do inciso II, serão eleitos entre seus pares em assembleia representativa especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea 'a' do inciso III deste artigo serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho Municipal do Idoso."

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso será composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro, conselheiros eleitos dentre os membros efetivos do Conselho na primeira reunião realizada no mandato.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º A Presidência deverá ser exercida necessariamente por conselheiro(a) com 60 (sessenta) anos ou mais.”

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O mandato do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 8.816, de 09 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Quarta-Feira, 22/março/17 - Ano 112 – Nº 69.